



**Reajusta o valor dos vencimentos e gratificações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Esperantina- PI e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI e Resolução nº. 04/2015, de 31 de Dezembro de 2015, faz saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e ele promulga a seguinte:

## **R E S O L U Ç ã O**

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) os vencimentos e gratificações dos servidores do Poder Legislativo do Município de Esperantina – PI.

**§ 1º** O índice do reajuste ora concedido é auferido com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPCA/ IBGE e considerando o disposto no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

**§ 2º** Os quantitativos dos cargos e valores dos cargos e das funções a que se refere o artigo 1º estão contidos nos Anexos I e II da presente Resolução.

**§ 3º.** O reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Esperantina – PI ocorrerá na mesma data e proporção em que forem reajustados os valores dos subsídios dos vereadores, adequando-se aos índices oficiais do governo federal.

**§ 4º.** O reajuste de que trata esta Resolução não será aplicado aos ordenados que tem como vencimento-base o salário mínimo.

**Art. 2º.** O valor da quota do salário-família obedece à tabela de indicadores do salário mínimo adotada pelo Instituto Nacional da Previdência Social - INSS.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

**Manoel da Costa Araújo Filho**  
Presidente da CME



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

---

**ANEXO I**

**TABELA DOS VENCIMENTOS ALUSIVOS AOS CARGOS  
COMISSIONADOS E GRATIFICAÇÕES**

| <b>Padrão</b> | <b>Valor R\$</b> | <b>Padrão</b> | <b>Valor R\$</b> |
|---------------|------------------|---------------|------------------|
| CC-1          | R\$ 1.995,76     | FG – 1        | 0,00             |
| CC-2          | R\$ 1.920,44     | FG-2          | 0,00             |
| CC-3          | R\$ 937,00       | FG-3          | 601,42           |
| CC-4          | R\$ 937,00       | FG-4          | 397,35           |
|               |                  | FG - 5        | 232,10           |

**ANEXO II**

**TABELA DOS VENCIMENTOS ALUSIVOS AOS CARGOS EFETIVOS**

| <b>Cargo</b>         | <b>Valor R\$</b>  |
|----------------------|-------------------|
| Auxiliar Legislativo | 01 Salário Mínimo |
| Agente Legislativo   | R\$ 960,21        |
| Técnico Legislativo  | R\$ 1.995,76      |
| Analista Legislativo | R\$ 3.481,56      |

ESPERANTINA, PIAUÍ, 24 DE MARÇO DE 2017.

**Manoel da Costa Araújo Filho**  
- Presidente da CME -